



1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total, incluindo as respectivas condições de prêmio e franquia, destinado à proteção dos veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Lajedinho/BA, conforme especificações, características dos veículos, coberturas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO SEGURO	QTD.	PLACA	ANO/FABRICAÇÃO / MODELO	CHASSI	PRÊMIO TOTAL DO SEGURO – P (R\$)	FRANQUIA DE CASCO – F (R\$)	VALOR GLOBAL DE AVALIAÇÃO – VGA (P + F)
01	VEÍCULO IVECO – TECTOR 31-280, CAMINHÃO 0 KM, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 280 CV, PROCONVE P8, TRAÇÃO 8X2, 01 TANQUE DE 275 L, PBT 29.000 KG, CMT 33.000 KG, CABINE SIMPLES, COR BRANCA.	01	TNB4G96	2026/2026	93ZJ63CMZT8720496	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL DE AVALIAÇÃO – VGA = P + F								R\$ _____

1.3. A contratação revela-se medida administrativa imprescindível para assegurar a proteção patrimonial e a continuidade operacional do caminhão IVECO TECTOR 31-280, integrante da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Lajedinho/BA, mediante cobertura securitária adequada contra os riscos inerentes à sua utilização, incluindo acidentes, colisões, incêndio, furto, roubo, danos materiais e corporais a terceiros e demais eventos previstos na apólice, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a redução de riscos financeiros e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

1.4. Considerando que o veículo foi recentemente incorporado ao patrimônio municipal e possui elevado valor econômico, a manutenção de cobertura securitária adequada constitui medida de gestão e mitigação de riscos, destinada a evitar que eventuais sinistros imponham à Administração despesas extraordinárias com reparação, reposição ou indenização, além de contribuir para a preservação do investimento público realizado e para a continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total, destinado ao caminhão IVECO TECTOR 31-280, integrante da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Lajedinho/BA, compreendendo a emissão da respectiva apólice, cobertura dos riscos contratados, assistência, atendimento, regulação e indenização de eventuais sinistros, em conformidade com as condições, coberturas, limites, franquias e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O veículo objeto da cobertura securitária foi incorporado ao patrimônio municipal mediante aquisição decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025 do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024, tratando-se de bem de expressivo valor econômico e relevante importância para a execução das atividades operacionais da Administração Municipal.

2.3. A contratação compreenderá a cobertura de 01 (um) caminhão IVECO TECTOR 31-280, ano/modelo 2026/2026, chassi nº 93ZJ63CMZT8720496, zero quilômetro, motor diesel, potência de 280 CV, tração 8x2, PBT de 29.000 kg e CMT de 33.000 kg, conforme documentação fiscal correspondente à aquisição.

2.4. A cobertura securitária deverá permanecer válida e eficaz durante todo o período contratado, assegurando



proteção ao veículo contra os riscos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva apólice, observados os limites máximos de indenização, franquias, condições de atendimento e demais disposições aplicáveis.

2.5. Os serviços objeto da contratação deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

2.5.1. A CONTRATADA deverá emitir apólice de seguro veicular com cobertura total, contendo a identificação completa do veículo, período de vigência, riscos cobertos, limites máximos de indenização, franquias e demais condições aplicáveis, contemplando, no mínimo, cobertura contra colisão, abaloamento, capotamento, tombamento, incêndio, explosão, roubo, furto, perda parcial e perda total, bem como Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, abrangendo danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, observados os limites estabelecidos pela Administração.

2.5.2. A cobertura deverá compreender assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, contemplando atendimento e suporte às ocorrências, bem como serviço de remoção e/ou reboque compatível com o porte, peso e dimensões do caminhão segurado, sempre que sua locomoção por meios próprios se tornar inviável em razão de pane ou sinistro abrangido pela contratação.

2.5.3. Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá disponibilizar canais adequados para comunicação, abertura e acompanhamento da ocorrência, promovendo sua análise e regulação com a necessária celeridade. Na hipótese de perda parcial, os reparos deverão observar padrões técnicos compatíveis com as especificações do fabricante, com utilização de peças e componentes adequados à preservação das condições de segurança, funcionamento e garantia do veículo. Na hipótese de perda total ou indenização integral, deverá ser efetuado o pagamento da indenização correspondente, conforme os critérios, valores e condições estabelecidos na apólice.

2.5.4. A proposta comercial deverá apresentar, obrigatoriamente e de forma individualizada, o valor do prêmio do seguro e o valor da franquia, permitindo à Administração aferir adequadamente o custo-benefício da solução ofertada. Para fins de análise da vantajosidade, deverão ser considerados ambos os componentes, tendo em vista que o prêmio representa o custo certo da contratação, enquanto a franquia representa potencial encargo financeiro suportado pela Administração na ocorrência de sinistro.

2.5.5. A avaliação conjunta do prêmio e da franquia objetiva impedir situações em que a apresentação de prêmio reduzido seja compensada pela estipulação de franquia excessivamente elevada, transferindo parcela desproporcional do risco financeiro à Administração e produzindo vantagem econômica meramente aparente. O instrumento convocatório deverá estabelecer parâmetros objetivos para avaliação desses componentes, inclusive quanto aos limites admitidos para a franquia, assegurando julgamento isonômico, transparente e orientado à obtenção da solução efetivamente mais vantajosa para a Administração.

2.5.6. A CONTRATADA deverá ser empresa regularmente constituída e autorizada a operar no mercado segurador, responsabilizando-se integralmente pelas coberturas e riscos assumidos. A apólice deverá guardar integral correspondência com a proposta apresentada e com este Termo de Referência, não sendo admitidas cláusulas, limitações, exclusões ou restrições incompatíveis com as coberturas exigidas ou com a utilização regular do caminhão nas atividades institucionais e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

2.5.7. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, à proposta apresentada, à respectiva apólice, às normas aplicáveis ao mercado segurador e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a adequada proteção do patrimônio público, a mitigação dos riscos, a economicidade da contratação e a preservação do interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar adequada proteção securitária ao caminhão IVECO TECTOR 31-280, recentemente incorporado ao patrimônio do Município de Lajedinho/BA e destinado ao



atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, constituindo bem de expressivo valor econômico e de relevante importância para a execução das atividades operacionais da Administração Municipal.

3.2. O referido veículo foi adquirido mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025 do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024, cujo objeto compreende o registro de preços para aquisição de caminhões com implementos. Conforme documentação fiscal da aquisição, o caminhão possui valor de R\$ 587.006,71 (quinhentos e oitenta e sete mil e seis reais e setenta e um centavos), evidenciando a materialidade do investimento público a ser protegido.

3.3. Em razão de sua natureza e destinação, o veículo estará sujeito aos riscos inerentes à circulação e à execução de atividades operacionais, incluindo colisões, abaloamentos, tombamentos, incêndios, furto, roubo, danos causados a terceiros e demais eventos capazes de ocasionar prejuízos de elevada materialidade. A ausência de cobertura securitária adequada implicaria a retenção integral desses riscos pela Administração, que teria de suportar diretamente os custos decorrentes de eventual reparação, reposição do bem ou responsabilização perante terceiros.

3.4. Nesse contexto, a contratação de seguro veicular com cobertura total configura medida de gestão patrimonial e de mitigação e transferência de riscos, permitindo que os efeitos econômicos dos eventos seguráveis sejam suportados pela seguradora nos limites e condições estabelecidos na apólice. A solução proporciona maior previsibilidade financeira, reduz a exposição do erário a despesas extraordinárias e contribui para a preservação do investimento realizado pelo Município.

3.5. A contratação também se mostra necessária sob a perspectiva da continuidade e eficiência dos serviços públicos, considerando que eventual indisponibilidade prolongada do caminhão poderá comprometer ou reduzir a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. A existência de cobertura securitária, assistência e mecanismos adequados de atendimento e regulação de sinistros contribui para reduzir os impactos operacionais e financeiros decorrentes dessas ocorrências.

3.6. A aferição da vantajosidade econômica deverá considerar as peculiaridades próprias do mercado securitário, especialmente a relação existente entre o prêmio e a franquia. A avaliação isolada do menor prêmio poderá não representar a solução efetivamente mais vantajosa, uma vez que sua redução poderá estar associada à estipulação de franquia elevada, ampliando a parcela do risco financeiro que permanecerá sob responsabilidade da Administração em eventual sinistro.

3.7. Dessa forma, a modelagem da contratação deverá buscar o equilíbrio econômico entre o valor do prêmio, o valor da franquia e a extensão das coberturas oferecidas, evitando propostas que apresentem vantagem meramente aparente mediante prêmio reduzido e franquia desproporcionalmente elevada. A análise conjunta desses elementos permitirá avaliar o efetivo custo-benefício da solução securitária e selecionar proposta compatível com os princípios da economicidade, eficiência e proteção do patrimônio público.

3.8. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa, apresentando-se como providência adequada para preservação do patrimônio municipal, proteção do erário, gerenciamento dos riscos seguráveis e manutenção da capacidade operacional da Administração Pública Municipal.

3.9. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, observando-se o planejamento das contratações públicas e a disponibilidade orçamentária para sua execução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular com



cobertura total, destinado ao caminhão integrante da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Lajedinho/BA, abrangendo a proteção do casco, responsabilidade civil perante terceiros, acidentes pessoais de passageiros, proteção de vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência da apólice.

4.1.1. A empresa contratada deverá estar devidamente constituída e autorizada a operar no ramo de seguros veiculares, observando integralmente a regulamentação aplicável ao mercado segurador. A apólice deverá ser emitida em conformidade com as condições deste Termo de Referência e contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

4.1.2.1. Casco – cobertura abrangente, na modalidade Valor de Mercado Referenciado, correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, vigente na data da ocorrência do sinistro, abrangendo, no mínimo, colisão, incêndio, roubo e furto, bem como os demais eventos compreendidos na cobertura contratada;

4.1.2.2. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, abrangendo danos materiais, corporais e morais causados involuntariamente a terceiros, bem como Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, incluindo morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares, observados os Limites Máximos de Indenização definidos neste Termo de Referência;

4.1.2.3. Cobertura para danos aos vidros, para-brisa, vidro traseiro, retrovisores, lanternas e faróis, inclusive componentes em LED, quando aplicável, observadas as respectivas franquias específicas previstas na proposta e na apólice;

4.1.2.4. Assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, durante 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, abrangendo atendimento em caso de pane e sinistro, com cobertura de remoção/reboque de, no mínimo, 2.000 km, mediante equipamento compatível com o porte, peso, dimensões e características operacionais do caminhão segurado;

4.1.2.5. A contratação deverá contemplar condições que assegurem, quando necessário à reparação do veículo, atendimento por rede referenciada e/ou livre escolha, com utilização de peças genuínas e/ou originais, de modo a preservar as condições técnicas, de segurança e de garantia do caminhão, especialmente por se tratar de veículo novo;

4.1.2.6. A apólice deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura, permanecendo válida e eficaz durante todo o período contratado e guardando integral correspondência com a proposta apresentada e com as exigências deste Termo de Referência, não sendo admitidas exclusões ou limitações que reduzam as coberturas mínimas estabelecidas pela Administração.

4.1.2.7. A franquia de casco deverá ser expressamente indicada na proposta, assim como as eventuais franquias específicas incidentes sobre vidros, faróis, lanternas, retrovisores e demais coberturas que possuam participação obrigatória do segurado.

4.1.2.8. Para fins de avaliação da vantajosidade econômica, a Administração considerará conjuntamente o valor do prêmio e o valor da franquia de casco, tendo em vista que o prêmio representa o custo certo da contratação, enquanto a franquia representa potencial encargo financeiro a ser suportado pelo Município na ocorrência de sinistro. A avaliação conjunta objetiva evitar que eventual redução do prêmio seja acompanhada da fixação de franquia excessivamente elevada, transferindo parcela desproporcional do risco financeiro à Administração e produzindo vantagem econômica apenas aparente.

4.1.2.9. O prêmio total do seguro e a franquia de casco deverão constar obrigatoriamente e de forma individualizada na proposta comercial, permitindo a comparação objetiva das condições ofertadas. As franquias específicas relativas às coberturas acessórias também deverão ser discriminadas, quando existentes.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.2. Em caso de sinistro sujeito à incidência de franquia, o Município responderá exclusivamente pelo valor efetivamente devido nos termos da apólice, mediante comprovação da ocorrência e observância dos procedimentos estabelecidos para regulação e reparação do veículo. O pagamento da franquia observará a sistemática operacional prevista pela seguradora e as regras de execução da despesa pública, não sendo admitida cobrança superior ao valor expressamente indicado na proposta e na apólice.

4.2.1. Deverão ser considerados para o veículo segurado, no mínimo, os seguintes valores e condições de cobertura:

Coberturas Contratadas	Valores da Cobertura
Casco – Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% da Tabela FIPE
Responsabilidade Civil – Danos Materiais a Terceiros	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais causados a Terceiros pelo Veículo Segurado	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais causados a Terceiros	R\$ 20.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros – APP com DMH (Morte/Invalidez)	R\$ 20.000,00
Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis	Cobertura Obrigatória
Assistência 24h completa – Pane	Minimo 2.000,00 km
Assistência 24h completa – Sinistro	Minimo 2.000,00 km
Reparação	Rede referenciada

4.3. Quaisquer alterações necessárias durante a vigência do seguro poderão ser solicitadas pelo Município de Lajedinho/BA e, quando cabíveis, processadas pela CONTRATADA mediante endosso da apólice, observadas as condições originalmente contratadas e a legislação aplicável.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelas coberturas assumidas, pela emissão e manutenção da apólice e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza securitária do objeto e as características da contratação, conforme fundamentação constante da fase preparatória.

4.6. O Município de Lajedinho/BA, não há incorporação de bens permanentes ao patrimônio público, restringindo-se o ciclo de vida do objeto à adequada prestação dos serviços contratados, à fiscalização da execução e à verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução e Entrega da Apólice

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão e encaminhamento da Apólice de Seguro, em conformidade integral com as coberturas, limites, franquias, assistências e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. A cobertura securitária deverá ter vigência de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA assegurar que o veículo permaneça efetivamente coberto a partir da data definida pela Administração para início da vigência, observados os procedimentos necessários à formalização e aceitação do risco. A cotação utilizada como referência foi estruturada para seguro novo e período anual de vigência.



5.3. Juntamente com a apólice, a CONTRATADA deverá encaminhar, por meio dos endereços eletrônicos pmlajedinho@uol.com.br ou controleinterno@lajedinho.ba.gov.br, a Nota Fiscal, fatura, boleto ou documento equivalente necessário ao processamento do pagamento, contendo valor correspondente ao prêmio efetivamente contratado, para conferência, atesto pelo servidor competente e adoção dos procedimentos administrativos pertinentes.

5.4. A apólice deverá apresentar, de forma clara e individualizada, a identificação do veículo segurado, período de vigência, percentual de cobertura do casco, limites máximos de indenização, valor do prêmio, valor da franquia de casco e das franquias específicas, quando existentes, coberturas de responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros, vidros, assistência 24 horas e demais condições contratadas, guardando integral correspondência com a proposta vencedora e com este Termo de Referência.

5.5. Durante toda a vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer o suporte necessário à plena execução do seguro, inclusive para abertura e acompanhamento de sinistros, assistência 24 horas, remoção/reboque, regulação, autorização de reparos, indenizações, esclarecimentos, emissão de documentos e processamento de eventuais endossos, mantendo canais de atendimento suficientes e adequados às necessidades da Administração.

5.6. Na ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá promover atendimento tempestivo e adotar as providências necessárias à sua regulação, observando as coberturas, franquias e limites estabelecidos na apólice. Eventual franquia somente será suportada pelo Município quando efetivamente incidente sobre o sinistro e nos limites expressamente previstos na proposta e na apólice. Na cotação de referência, a sistemática prevê que o segurado suporta o prejuízo até o limite da franquia e a seguradora responde pelo excedente.

5.7. O recebimento provisório do objeto ocorrerá mediante a apresentação da apólice e dos documentos correspondentes, ficando condicionado à conferência, pela fiscalização, da compatibilidade entre as condições efetivamente emitidas e aquelas exigidas neste Termo de Referência e ofertadas na proposta vencedora.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade da apólice, especialmente quanto à identificação do veículo, vigência, coberturas, limites de indenização, assistência, prêmio e franquias, mediante atesto do servidor responsável. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas durante todo o período de vigência do seguro.

5.9. A apólice ou quaisquer documentos emitidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem divergências em relação às especificações deste Termo de Referência ou à proposta vencedora, devendo a CONTRATADA promover sua correção, substituição ou emissão de endosso, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas e penalidades cabíveis.

5.10. Eventuais alterações necessárias durante a vigência do seguro deverão ser formalizadas mediante endosso, quando cabível, preservadas as condições contratadas e observada a legislação aplicável, não sendo admitida redução unilateral das coberturas, garantias, limites de indenização ou demais condições que tenham fundamentado a seleção da proposta mais vantajosa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do



registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



7.2.4. Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.11.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e



7.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O cumprimento da obrigação contratual será considerado apenas após o recebimento formal da apólice de seguro emitida pela contratada e a lavratura do correspondente termo de recebimento, nos moldes exigidos pelo art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A prestação do serviço ocorrerá de forma fracionada e conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Lajedinho/BA, contendo a especificação dos veículos a serem segurados. O prazo para emissão de cada apólice será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio formal da ordem.

8.3. Após o envio da apólice e demais documentos obrigatórios, será realizado o recebimento provisório do serviço, mediante termo circunstanciado elaborado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com base na verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4. Constatada qualquer desconformidade entre os documentos emitidos e as exigências do contrato, a apólice será devolvida à contratada para correção ou substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, se cabíveis.

8.5. Estando a apólice em conformidade com os requisitos técnicos e contratuais, será realizado o recebimento definitivo, mediante termo detalhado elaborado por servidor ou comissão formalmente designada pela



autoridade competente, conforme o art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, comprovando o atendimento integral das obrigações contratuais.

8.6. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, ressalvada a hipótese de necessidade de prazo adicional devidamente motivada e autorizada.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou falhas de execução do contrato, tampouco afasta a responsabilidade pela reparação de eventuais danos decorrentes de omissão ou erro na cobertura segurada.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.25. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela Contratada, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes a ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.26. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, está deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações, conforme:

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.



c) A Contratada deverá informar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a homologação do procedimento de contratação direta e a adjudicação do objeto, será celebrado o Contrato Administrativo correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

9.2. Previamente à assinatura do contrato, a Administração realizará as consultas aos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e demais bases de dados disponíveis, com a finalidade de verificar a inexistência de impedimentos legais à contratação.

9.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, paralisação, suspensão ou ocorrência superveniente que inviabilize temporariamente a execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução poderá ser ajustado ou prorrogado pelo período estritamente necessário, mediante decisão fundamentada da Administração e formalização por meio do competente termo aditivo ou apostilamento, quando cabível.

9.4. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas formalmente, preferencialmente por meio eletrônico institucional, admitindo-se utilização de mensagem eletrônica, ofícios, notificações administrativas, atas, relatórios ou demais instrumentos aptos à formalização da comunicação entre as partes.

9.4.1. A Administração Municipal poderá convocar representante legal ou técnico da contratada para adoção imediata de providências relacionadas à execução do objeto, sempre que verificada necessidade administrativa, operacional ou procedimental.

9.4.2. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar representante da contratada para reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização contratual, contendo informações relativas às obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, metodologia de acompanhamento das etapas do concurso público, forma de aferição dos resultados, fluxos de comunicação institucional e sanções administrativas aplicáveis, dentre outros procedimentos necessários à adequada execução contratual.

FISCALIZAÇÃO

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



GESTOR DO CONTRATO

9.6. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

9.9. As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade. Excepcionalmente, admite-se o uso de mensagens eletrônicas, desde que registradas adequadamente para fins de controle, conforme o disposto na IN nº 5/2017, art. 44, §2º.

9.10. A Administração poderá convocar representantes da empresa contratada para adotar providências que demandem ação imediata, quando necessário, em conformidade com a IN nº 5/2017, art. 44, §1º.

9.11 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

9.12. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante divulgação de aviso e observância do prazo legal para apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, visando à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

10.2. As propostas da presente Dispensa de Licitação deverão ser encaminhadas até as **10h00min do dia 04 de setembro de 2026**, através do e-mail compras@lajedinho.ba.gov.br, ou protocoladas presencialmente junto ao Setor de Contratação do Município de Lajedinho, situado na Rua Irineu Machado de Macêdo, nº 10, Centro, Lajedinho/BA.

10.3. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado mediante a consideração conjunta do **valor do prêmio total do seguro e do valor da franquia de casco**, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

10.4. A proposta comercial deverá apresentar, obrigatoriamente e de forma individualizada, o valor do prêmio total do seguro e o valor da franquia de casco, além das demais informações relativas às coberturas, limites de indenização, assistências e franquias específicas exigidas neste Termo de Referência.

10.5. Para fins exclusivos de **julgamento, classificação e comparação objetiva das propostas**, o **VALOR GLOBAL DE AVALIAÇÃO - VGA** será obtido mediante a soma do valor do prêmio total do seguro com o valor da franquia de casco, conforme a seguinte fórmula:



$$\text{VGA} = \text{P} + \text{F}$$

Onde:

VGA = Valor Global de Avaliação da Proposta;

P = Valor do Prêmio Total do Seguro;

F = Valor da Franquia de Casco.

10.6. Será considerada mais vantajosa e classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor Valor Global de Avaliação – VGA, desde que atendidas integralmente as especificações, coberturas, limites de indenização, condições de assistência, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. A metodologia adotada decorre das particularidades econômicas da contratação de seguro veicular, uma vez que a análise isolada do prêmio poderá não refletir o efetivo custo-benefício da solução. A apresentação de prêmio reduzido poderá estar associada à estipulação de franquias significativamente superiores, aumentando a participação financeira potencial da Administração na ocorrência de sinistro e resultando em vantagem econômica apenas aparente.

10.8. A consideração conjunta do prêmio e da franquia busca, portanto, impedir que a competição se concentre exclusivamente na redução do prêmio mediante elevação desproporcional da franquia, permitindo à Administração comparar as propostas sob uma perspectiva econômica mais abrangente e selecionar a solução que apresente melhor relação entre o custo da contratação e a exposição financeira decorrente de eventual sinistro.

10.9. O Valor Global de Avaliação - VGA possuirá finalidade exclusivamente classificatória, não significando que a Administração efetuará, no momento da contratação, o pagamento simultâneo do prêmio e da franquia. O pagamento ordinário decorrente da contratação corresponderá ao prêmio do seguro, enquanto a franquia somente será devida caso ocorra sinistro sujeito à sua incidência, nos termos da apólice.

10.10. Para fins de transparência e julgamento objetivo, a proposta deverá observar o seguinte quadro:

ITEM	PRÊMIO TOTAL – P	FRANQUIA DE CASCO – F	VALOR GLOBAL DE AVALIAÇÃO – VGA
01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	P + F = R\$ XXXXX

10.11. Será desclassificada a proposta que deixe de informar qualquer dos valores necessários à aplicação da metodologia de julgamento, impossibilite a identificação objetiva do prêmio ou da franquia, não atenda às coberturas mínimas estabelecidas ou apresente condições incompatíveis com as demais exigências deste Termo de Referência.

10.12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 LEI 14.133/21)

10.13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

10.13.2. Documentos de identificação com fotos de todos os sócios.

10.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 68 LEI 14.133/21)

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.14.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS).

10.14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante.

10.14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

10.14.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.14.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme informações no presente edital.

10.14.8. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

10.14.9. O prazo assegurado no subitem 11.6.8. terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.14.10. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

10.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 LEI 14.133/21)

10.15.1. A empresa contratada deverá estar devidamente autorizada a operar no ramo de seguros veiculares, com registro ativo junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), apresentando comprovante atualizado de tal autorização.

10.15.2. Atestado de capacidade técnica da entrega dos produtos similares/equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.15.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.15.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado(s) apresentada(s) no item acima, a fim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

10.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 LEI 14.133/21)

10.16.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial



competente da sede do licitante, com data de emissão até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega das propostas.

10.17. OUTROS DOCUMENTOS

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.18. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial.

11. MATRIZ DE RISCOS E JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. A presente contratação possui características econômicas próprias do mercado securitário que demandam tratamento específico dos riscos relacionados à seleção da proposta mais vantajosa, especialmente em razão da relação existente entre o prêmio do seguro e a franquia de casco.

11.2. O prêmio corresponde ao valor necessário à contratação da cobertura securitária, constituindo desembolso certo da Administração. A franquia, por sua vez, representa a parcela de participação financeira do segurado em determinadas hipóteses de sinistro, constituindo exposição financeira potencial diretamente relacionada às condições econômicas da proposta.

11.3. A Administração identificou, durante o planejamento da contratação, o risco de que a avaliação isolada do prêmio possa conduzir à seleção de proposta aparentemente mais econômica, mas estruturada mediante redução do prêmio acompanhada da elevação da franquia, transferindo parcela mais significativa do risco financeiro para o Município.

11.4. Tal circunstância assume especial relevância considerando que as seguradoras possuem autonomia para estruturar comercialmente a relação entre prêmio, franquia e risco assumido, podendo propostas com valores semelhantes de cobertura apresentar composições econômicas distintas. Desse modo, a comparação exclusivamente pelo prêmio não se mostra suficiente, para esta contratação, para representar integralmente o custo-benefício das soluções ofertadas.

11.5. MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDA DE TRATAMENTO
Prêmio reduzido associado à franquia elevada	Média	Alto	Vantagem econômica apenas aparente e maior exposição financeira do Município	Consideração conjunta do prêmio e da franquia
Julgamento exclusivamente pelo menor prêmio	Média	Alto	Seleção de proposta que não represente o melhor custo-benefício global	Adoção do Valor Global de Avaliação – VGA
Elevação da franquia como mecanismo de redução do prêmio	Média	Alto	Transferência de parcela excessiva do risco financeiro para a Administração	Aplicação uniforme da fórmula $VGA = P + F$
Ausência de discriminação da franquia	Baixa	Alto	Impossibilidade de comparação objetiva das propostas	Exigência de apresentação individualizada do prêmio e da franquia
Coberturas inferiores às exigidas associadas a menor preço	Média	Alto	Insuficiência da proteção patrimonial pretendida	Verificação prévia do atendimento integral às coberturas mínimas
Ocorrência de sinistro com incidência de franquia	Média	Alto	Necessidade de desembolso adicional pela Administração	Consideração prévia da franquia na análise econômica
Perda total, roubo ou furto do veículo	Baixa	Muito Alto	Perda patrimonial relevante e comprometimento operacional	Contratação de cobertura integral nos parâmetros estabelecidos no TR



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

Pesquisa de preços

12.2. Foi utilizado o Banco de Preços, considerando o disposto no art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021 e inciso II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos: foram consultados os preços através do software “banco de preços” cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas ou homologadas realizadas pela administração.

12.3. De forma complementar, foram realizadas cotações diretamente com 02 (duas) empresas atuantes no mercado segurador, considerando as características específicas do caminhão a ser segurado, o perfil de utilização, o período de cobertura, os limites de indenização, as assistências, o valor do prêmio, a franquia de casco e as demais condições securitárias pertinentes ao objeto. De forma complementar, foram realizadas cotações diretamente com 02 (duas) empresas atuantes no mercado segurador, considerando as características específicas do caminhão a ser segurado, o perfil de utilização, o período de cobertura, os limites de indenização, as assistências, o valor do prêmio, a franquia de casco e as demais condições securitárias pertinentes ao objeto.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contados a partir da publicação no PNCP forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

13.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, Conforme LEI Nº 397, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de LAJEDINHO, para o exercício financeiro de 2026 e determina outras providências.

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Lajedinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade Orçamentária: 1001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
- II. Projeto Atividade: 15.122.0009.2051 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;



IV. Fontes de Recursos: 15000000.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

14.4. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por meio das dotações orçamentárias indicadas pelo Órgão Demandante, conforme quadro específico de alocação orçamentária.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços de seguro da frota municipal em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, nas respectivas apólices e no Contrato Administrativo, garantindo a manutenção integral das coberturas contratadas durante todo o período de vigência.

15.2. Emitir e disponibilizar as apólices, certificados, endossos e demais documentos comprobatórios da contratação, contendo a identificação individualizada dos veículos segurados, respectivos valores, coberturas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições aplicáveis.

15.3. Garantir cobertura securitária aos veículos integrantes da frota municipal relacionados neste Termo de Referência, observadas as coberturas, limites, franquias e demais condições estabelecidas para cada veículo.

15.4. Manter as coberturas contratadas plenamente vigentes e eficazes durante todo o período estabelecido, não sendo admitida suspensão, cancelamento ou alteração unilateral que possa resultar em redução da proteção securitária contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

15.5. Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e acompanhamento das ocorrências, assegurando atendimento adequado e tempestivo à Administração Municipal.

15.6. Prestar os serviços de assistência previstos na contratação, inclusive aqueles relacionados a pane, acidente, colisão, remoção, reboque e demais ocorrências cobertas, observados os limites e condições estabelecidos na apólice e neste Termo de Referência.

15.7. Receber, registrar, analisar e processar os avisos de sinistro apresentados pela Administração, prestando as orientações necessárias e adotando as providências cabíveis para regulação e liquidação do sinistro nos prazos legal e contratualmente estabelecidos.

15.8. Efetuar o pagamento das indenizações devidas ou providenciar o reparo, reposição ou demais medidas previstas para cada modalidade de cobertura, observadas as condições da apólice, os limites máximos de indenização e as franquias estabelecidas.

15.9. Garantir que os valores das franquias aplicáveis aos veículos permaneçam em conformidade com aqueles apresentados na proposta vencedora e constantes das respectivas apólices, vedada sua majoração durante a vigência contratual, salvo hipótese legalmente admitida e previamente aceita pela Administração.

15.10. Manter inalterado o prêmio do seguro contratado, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas, especialmente aquelas decorrentes de inclusão, exclusão ou substituição de veículos, mediante formalização do respectivo endosso.

15.11. Providenciar, quando solicitado pela Administração, os endossos necessários para inclusão, exclusão, substituição ou alteração de dados dos veículos segurados, promovendo os correspondentes ajustes de prêmio, quando cabíveis, de forma proporcional ao período remanescente da cobertura.

15.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer, restringir, suspender ou alterar as coberturas contratadas, apresentando as providências necessárias à preservação da



continuidade da proteção securitária.

15.13. Prestar ao Gestor e ao Fiscal do Contrato todas as informações e esclarecimentos solicitados, disponibilizando documentos relativos às apólices, endossos, sinistros, indenizações, assistências realizadas e demais elementos necessários à fiscalização contratual.

15.14. Responsabilizar-se pela atuação de seus representantes, reguladores, prestadores de assistência, oficinas credenciadas e demais terceiros utilizados na execução dos serviços, quando integrantes de sua rede ou por ela indicados, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável.

15.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada na execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

15.16. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para a contratação, inclusive as autorizações necessárias ao exercício da atividade securitária.

15.17. Cumprir integralmente a legislação e a regulamentação aplicáveis ao mercado de seguros, inclusive as normas expedidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

15.18. Garantir que todas as condições ofertadas na proposta, especialmente aqueles referentes ao prêmio, franquias, coberturas, limites de indenização e serviços de assistência, sejam reproduzidas nas respectivas apólices, prevalecendo as condições mais favoráveis à Administração quando constatada divergência imputável à Contratada, observados o edital, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a regular execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações e documentos necessários à adequada contratação e manutenção das coberturas securitárias, especialmente a relação e os dados cadastrais dos veículos integrantes da frota municipal, documentos dos veículos e demais informações necessárias à emissão das apólices.

16.1.3. Comunicar à CONTRATADA, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de sinistros envolvendo os veículos segurados, fornecendo os documentos e informações necessários à abertura, regulação e liquidação do sinistro, observados os procedimentos e prazos previstos na apólice e na regulamentação aplicável.

16.1.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações relevantes relacionadas aos veículos segurados que possam repercutir na cobertura contratada, inclusive inclusão, exclusão, substituição ou alteração de dados, para fins de emissão dos respectivos endossos, quando cabíveis.

16.1.5. Adotar as providências que lhe competirem em caso de sinistro, inclusive apresentação de documentos, registros, comunicações e demais elementos necessários à análise da ocorrência pela seguradora.

16.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para adoção das providências corretivas cabíveis.

16.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a vigência das apólices, as coberturas contratadas, os limites máximos de indenização, os valores das franquias, os serviços de assistência e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.



16.1.8. Efetuar o pagamento do prêmio do seguro à CONTRATADA na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, após a regular emissão e apresentação das respectivas apólices e demais documentos exigidos para o pagamento.

16.1.9. Efetuar, quando devido em razão da ocorrência de sinistro, o pagamento da franquia correspondente, observado o valor estabelecido na proposta da CONTRATADA e constante da respectiva apólice, desde que caracterizada a hipótese de sua incidência.

16.1.10. Conferir as apólices, certificados e endossos emitidos pela CONTRATADA, verificando sua compatibilidade com as condições estabelecidas no procedimento de contratação, especialmente quanto aos veículos segurados, coberturas, limites de indenização, franquias e período de vigência.

16.1.11. Solicitar, quando necessário, a inclusão, exclusão ou substituição de veículos da frota segurada, mediante emissão de endosso e correspondente ajuste proporcional do prêmio, quando cabível.

16.1.12. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.13. Promover as medidas administrativas necessárias à adequada execução da contratação, prestando apoio institucional ao Gestor e ao Fiscal do Contrato sempre que necessário.

16.2. O Município de Lajedinho/BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, nem por danos decorrentes de atos imputáveis à CONTRATADA, seus empregados, representantes, prepostos ou prestadores vinculados à execução dos serviços.

16.3. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços securitários e pelo fiel cumprimento das coberturas, assistências, indenizações e demais obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas nas apólices, neste Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na legislação aplicável.

17. SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



17.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

17.2.4. Multa:

- ✓ Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% a 10% do valor do contrato.
- ✓ Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato.
- ✓ Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- ✓ Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- ✓ Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- ✓ Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado na disponibilização das acomodações ou o descumprimento das obrigações assumidas poderão ensejar, conforme a gravidade da ocorrência, a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, bem como a rescisão unilateral do contrato, observadas as hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- ✓ a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ✓ as peculiaridades do caso concreto;
- ✓ as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- ✓ os danos que dela provierem para o Contratante;
- ✓ a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

17.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

17.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A execução do objeto deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, segurança jurídica, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e demais princípios que regem as contratações públicas, em estrita observância à Constituição Federal, à Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.

18.2. A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo, observadas as disposições constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. As dúvidas, divergências ou situações supervenientes surgidas durante a execução contratual serão analisadas e decididas pela Administração Municipal, por intermédio do Gestor do Contrato ou da autoridade competente, observadas as disposições legais e assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejam sua contratação, comunicando imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

18.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas aplicáveis às contratações públicas e mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.



18.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, os documentos que instruem o respectivo processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, o mapa comparativo de preços, o Aviso de Contratação Direta e os demais documentos que compõem a instrução processual.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa - Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do Contrato Administrativo que não possam ser solucionadas na esfera administrativa.

Atenciosamente,

Lajedinho – Bahia, 24 de agosto de 2026.

Gabriel Novais da Silva
Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos



APÊNDICE I — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa e demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para cobertura de caminhão incorporado à frota patrimonial do Município de Lajedinho/BA, compreendendo as coberturas, assistências, limites de indenização e demais condições securitárias necessárias à adequada proteção do bem público.

1.2. O caminhão objeto da cobertura securitária foi adquirido pelo Município de Lajedinho/BA mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, UASG 130005, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024, Processo Administrativo nº 21000.023098/2024-29, passando a integrar o patrimônio e a estrutura operacional da Administração Municipal.

1.3. A contratação compreende a disponibilização de cobertura securitária compatível com as características técnicas, o valor patrimonial, a finalidade e as condições de utilização do caminhão, contemplando, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, reboque e demais coberturas e serviços considerados necessários à adequada proteção do bem.

1.4. A solução pretendida insere-se no contexto das medidas de gestão, proteção e conservação do patrimônio público, considerando que a utilização operacional do caminhão implica exposição a eventos futuros e incertos capazes de ocasionar perda parcial ou total do bem, danos a terceiros, despesas extraordinárias e eventual comprometimento das atividades públicas que dependam de sua disponibilidade.

1.5. O presente estudo objetiva, portanto, avaliar a solução mais adequada para transferência e mitigação dos riscos relacionados à utilização do caminhão, estabelecendo parâmetros capazes de assegurar cobertura suficiente e economicamente racional, mediante análise integrada do prêmio do seguro, das franquias, dos limites máximos de indenização, das coberturas, das assistências e das demais condições securitárias, de forma a identificar a solução que represente efetiva vantagem para a Administração.

1.6. A contratação revela-se necessária para preservar o investimento público realizado na aquisição do caminhão, reduzir a exposição financeira do Município diante da ocorrência de sinistros e assegurar condições para o restabelecimento de sua capacidade operacional, contribuindo, consequentemente, para a continuidade e eficiência dos serviços públicos aos quais o bem se encontra vinculado.

1.7. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento de planejamento destinado a subsidiar a definição da solução, dos requisitos e das condições da futura contratação, mediante demonstração de sua adequação à necessidade administrativa e de sua viabilidade sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

2. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente aqueles previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, em particular, os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação, transparência, segurança jurídica, interesse público e busca da solução mais vantajosa para a Administração.

2.2. O planejamento da contratação parte da premissa de que a gestão eficiente dos bens públicos não se encerra com sua aquisição, abrangendo igualmente a adoção de medidas destinadas à sua proteção, conservação e



preservação, especialmente quando se trata de bem de relevante valor econômico e destinado à execução de atividades operacionais da Administração Municipal.

2.3. Nesse contexto, a contratação pretendida decorre da necessidade de assegurar proteção securitária adequada ao caminhão adquirido pelo Município de Lajedinho/BA mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024, preservando o investimento público realizado e reduzindo a exposição patrimonial e financeira do Município aos riscos decorrentes da utilização do bem.

2.4. A definição da solução deverá considerar as características específicas do caminhão, seu valor patrimonial, sua finalidade operacional, as condições previsíveis de utilização e circulação e a natureza dos riscos aos quais estará exposto, de modo que as coberturas contratadas sejam proporcionais e efetivamente adequadas à proteção pretendida pela Administração.

2.5. A estruturação da contratação deverá observar uma perspectiva de gestão de riscos, considerando a possibilidade de ocorrência de colisões, acidentes, incêndios, roubos, furtos, danos causados a terceiros e demais eventos capazes de gerar perda patrimonial, despesas extraordinárias ou indisponibilidade operacional do caminhão, com potenciais reflexos sobre a continuidade das atividades públicas.

2.6. A cobertura securitária deverá ser dimensionada de forma a estabelecer equilíbrio entre nível de proteção e custo da contratação, evitando-se, de um lado, coberturas insuficientes que transfiram parcela excessiva do risco para o Município e, de outro, coberturas desproporcionais ou desnecessárias que impliquem elevação injustificada do custo do seguro.

2.7. Para fins de avaliação econômica e seleção da solução mais vantajosa, a Administração deverá considerar o custo securitário global, não se restringindo à análise isolada do valor do prêmio. Deverão ser avaliados conjuntamente o prêmio, os valores das franquias, as coberturas contratadas, os limites máximos de indenização, as condições de assistência 24 (vinte e quatro) horas, os serviços de reboque, as condições de atendimento e regulação de sinistros e os demais elementos capazes de repercutir no custo e na efetividade da proteção contratada.

2.8. A análise da franquia assume especial relevância na avaliação da solução, uma vez que corresponde à parcela de responsabilidade financeira que poderá permanecer a cargo da Administração na ocorrência de determinados sinistros, devendo seu valor guardar proporcionalidade com o prêmio ofertado e com o nível de cobertura disponibilizado, de modo a evitar aparente economicidade baseada exclusivamente na redução do prêmio acompanhada de franquias excessivamente elevadas.

2.9. A solução deverá assegurar condições adequadas para comunicação, atendimento, regulação e liquidação de eventuais sinistros, de forma a minimizar o período de indisponibilidade do caminhão e permitir, dentro das condições contratadas, o restabelecimento de sua utilização com a maior brevidade possível.

2.10. As diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar destinam-se, portanto, a assegurar que a futura contratação resulte em solução tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, proporcionando proteção compatível com o valor e a finalidade do caminhão, preservação do patrimônio público, adequada alocação dos riscos e continuidade das atividades municipais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO

3.1. O Município de Lajedinho/BA promoveu a aquisição de **caminhão mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, UASG 130005, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024, Processo Administrativo nº 21000.023098/2024-29**, destinado à incorporação à frota municipal e ao fortalecimento da capacidade operacional da Administração na execução de atividades e serviços públicos que demandem a



utilização de veículo de carga.

3.2. A incorporação do caminhão ao patrimônio municipal representa relevante investimento público e amplia a capacidade logística e operacional da Administração, circunstância que exige, paralelamente à aquisição, a adoção de mecanismos adequados de proteção, conservação e gestão dos riscos associados à utilização do bem.

3.3. Em razão de sua natureza, porte e finalidade operacional, o caminhão estará submetido a deslocamentos e atividades em diferentes condições de utilização e tráfego, inclusive em vias urbanas, rurais e rodoviárias, ficando sujeito aos riscos ordinariamente associados à circulação e operação de veículos de carga.

3.4. Entre os eventos capazes de comprometer a integridade patrimonial e a disponibilidade operacional do caminhão destacam-se colisões, abalroamentos, capotamentos, incêndios, roubos, furtos, danos materiais e corporais causados a terceiros e demais ocorrências acidentais que possam resultar em avarias, perda parcial ou total do bem ou responsabilização patrimonial do Município.

3.5. A ausência de cobertura securitária adequada implicaria a retenção integral desses riscos pela Administração Municipal, fazendo recair diretamente sobre o erário os custos decorrentes de eventual reparação ou reposição do caminhão, indenização de danos causados a terceiros, remoção, assistência emergencial e demais despesas decorrentes de sinistros, além dos impactos relacionados à eventual indisponibilidade do bem.

3.6. Sob a perspectiva da gestão patrimonial, a contratação do seguro constitui mecanismo de transferência de riscos, mediante o qual parcela dos impactos econômicos associados aos eventos previamente definidos é transferida à seguradora, observados os limites, franquias, exclusões e demais condições estabelecidas na cobertura contratada.

3.7. A necessidade da contratação assume especial relevância por se tratar de caminhão recentemente adquirido mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025 do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, cuja incorporação ao patrimônio municipal demanda medidas compatíveis com a preservação do investimento público realizado e com a responsabilidade da Administração pela adequada gestão e conservação de seus bens.

3.8. A solução securitária deverá contemplar coberturas compatíveis com as características e o valor do caminhão, incluindo, conforme definido nos documentos da contratação, proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, reboque e demais serviços considerados necessários à adequada proteção patrimonial e operacional do bem.

3.9. A contratação deverá, ainda, proporcionar estrutura adequada para atendimento em caso de sinistro, garantindo mecanismos céleres de comunicação, assistência, regulação e solução das ocorrências, com o objetivo de reduzir os impactos decorrentes da indisponibilidade do caminhão e favorecer o restabelecimento de sua utilização no menor prazo possível, observadas as condições da apólice.

3.10. Sob o aspecto econômico, a necessidade administrativa não se resume à obtenção do menor prêmio de seguro, devendo a solução ser avaliada em sua integralidade. Para tanto, deverão ser considerados conjuntamente o prêmio, as franquias, as coberturas, os limites máximos de indenização, os serviços de assistência e as demais condições securitárias, permitindo identificar a alternativa que ofereça efetivamente a melhor relação entre custo, transferência de riscos e proteção do patrimônio municipal.

3.11. A contratação pretendida possui, portanto, natureza essencialmente preventiva e patrimonial, buscando evitar que eventos futuros e incertos produzam impacto financeiro desproporcional sobre o orçamento municipal ou comprometam a disponibilidade de bem necessário ao desempenho das atividades administrativas e operacionais.

3.12. Diante desse cenário, evidencia-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de



seguro veicular constitui solução tecnicamente adequada e necessária à proteção do caminhão incorporado à frota do Município de Lajedinho/BA, permitindo preservar o investimento público realizado, promover adequada transferência dos riscos seguráveis, reduzir a exposição financeira da Administração diante de eventuais sinistros e contribuir para a continuidade e eficiência das atividades públicas às quais o bem será destinado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, mediante emissão de apólice destinada à cobertura do caminhão incorporado à frota do Município de Lajedinho/BA, adquirido mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, UASG 130005, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024, Processo Administrativo nº 21000.023098/2024-29, assegurando proteção patrimonial compatível com as características, o valor e a finalidade operacional do bem.

4.2. A solução contempla a contratação de cobertura securitária adequada aos riscos inerentes à utilização do caminhão, abrangendo, conforme as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, reboque e demais coberturas e serviços necessários à efetiva proteção do patrimônio municipal.

4.3. A cobertura deverá ser dimensionada considerando as características técnicas e operacionais do caminhão, seu valor patrimonial, sua condição de bem recentemente incorporado à frota municipal, sua utilização como veículo de carga e os riscos decorrentes de deslocamentos em vias urbanas, rurais e rodoviárias, de forma a proporcionar proteção proporcional à exposição efetiva do bem.

4.4. A solução deverá contemplar cobertura abrangente, observados os limites máximos de indenização, franquias e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação, assegurando proteção para perda parcial e perda total decorrentes dos eventos cobertos, bem como cobertura de responsabilidade civil perante terceiros e demais garantias definidas pela Administração.

4.5. A execução da solução compreenderá a emissão e manutenção da apólice durante todo o período de vigência contratado, garantindo-se continuidade da cobertura securitária e disponibilização dos documentos necessários à comprovação das condições contratadas, especialmente quanto às coberturas, limites de indenização, franquias, assistências e demais garantias aplicáveis ao caminhão segurado.

4.6. A solução deverá assegurar estrutura adequada e contínua de atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, de modo a possibilitar resposta tempestiva diante de ocorrências envolvendo o caminhão e reduzir, sempre que possível, os impactos decorrentes de sua eventual indisponibilidade operacional.

4.7. Em caso de sinistro, a contratada deverá promover a regular análise e regulação da ocorrência, observando as condições estabelecidas na apólice e na regulamentação aplicável, assegurando, quando caracterizado o evento coberto, a adoção das providências necessárias ao reparo do bem ou ao pagamento da correspondente indenização, conforme a natureza e extensão do dano.

4.8. Sob a perspectiva econômica, a solução deverá ser analisada considerando o custo securitário global, não se limitando ao valor nominal do prêmio. Para aferição da efetiva vantajosidade deverão ser considerados conjuntamente o prêmio do seguro, os valores das franquias, as coberturas oferecidas, os limites máximos de indenização, os serviços de assistência e as demais condições securitárias, de modo a evitar solução aparentemente mais econômica que transfira parcela excessiva dos riscos financeiros à Administração.

4.9. A consideração conjunta entre prêmio e franquia mostra-se especialmente relevante, uma vez que a redução do prêmio poderá estar associada à fixação de franquias mais elevadas. Dessa forma, a solução deverá buscar



equilíbrio entre o custo inicial da contratação e a parcela de risco financeiro que permanecerá sob responsabilidade do Município na hipótese de ocorrência de sinistro, privilegiando a proposta que apresente a melhor relação entre custo, cobertura e transferência de riscos.

4.10. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada em razão da natureza técnica e regulada da atividade securitária, permitindo à Administração transferir à seguradora, nos limites e condições estabelecidos na apólice, os impactos econômicos decorrentes dos riscos seguráveis relacionados à utilização do caminhão, em substituição à retenção integral desses riscos pelo Município.

4.11. A solução proposta permitirá à Administração estabelecer mecanismo preventivo de proteção ao patrimônio público, preservando o investimento realizado na aquisição do caminhão por meio da Ata de Registro de Preços nº 06/2025 do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, reduzindo a exposição do erário a despesas extraordinárias decorrentes de sinistros e proporcionando maior previsibilidade quanto aos impactos financeiros associados à utilização do bem. A Ata possui como objeto o registro de preços para aquisição de caminhões com implementos.

4.12. A solução deverá, ainda, contribuir para a continuidade operacional das atividades municipais, considerando que eventual sinistro envolvendo o caminhão poderá resultar em sua indisponibilidade temporária ou definitiva, com reflexos sobre os serviços públicos que dependam de sua utilização, razão pela qual a cobertura securitária deverá ser estruturada de forma compatível com a relevância operacional do bem.

4.13. Diante desse cenário, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para o caminhão incorporado à frota municipal constitui solução tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente justificável, por proporcionar mecanismo de transferência de riscos, proteção do investimento público, mitigação de potenciais impactos financeiros e preservação da continuidade operacional, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. AREA REQUISITANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A futura contratação deverá recair sobre empresa regularmente constituída e legalmente autorizada a operar no mercado segurador, devendo comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais condições exigidas para a execução do objeto, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis à atividade securitária.

6.2. A contratada deverá possuir autorização regular para operar no ramo de seguro objeto da contratação, mantendo, durante toda a vigência contratual, as condições necessárias ao exercício da atividade e à assunção dos riscos decorrentes das coberturas contratadas.

6.3 A cobertura securitária será destinada ao caminhão adquirido pelo Município de Lajedinho/BA mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024, devendo a apólice identificar corretamente o bem segurado e observar suas características técnicas, valor, finalidade e condições de utilização.

6.4. A contratada deverá emitir apólice de seguro contendo, de forma clara e individualizada, a identificação do caminhão segurado, período de vigência, valor do prêmio, valor da franquia, coberturas contratadas, limites máximos de indenização, riscos cobertos, serviços de assistência e demais condições aplicáveis, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a proposta apresentada.



6.5. O seguro deverá contemplar cobertura compreensiva, abrangendo, conforme especificações da contratação, colisão, abaloamento, capotamento, incêndio, roubo, furto e demais eventos cobertos, assegurando proteção para hipóteses de perda parcial e perda total do caminhão, observados os limites e condições definidos na apólice.

6.6. Deverão ser contempladas coberturas de responsabilidade civil facultativa para danos materiais e danos corporais causados a terceiros, bem como cobertura para acidentes pessoais de passageiros, observados os valores e limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

6.7. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, abrangendo os serviços definidos na contratação, especialmente atendimento emergencial e remoção ou reboque do caminhão, observadas as condições e limites estabelecidos na apólice.

6.8. A cobertura deverá permanecer válida durante todo o período de vigência contratado, inclusive nos deslocamentos realizados pelo caminhão fora dos limites territoriais do Município de Lajedinho/BA, observada a abrangência territorial estabelecida no Termo de Referência e na respectiva apólice.

6.9. A contratada deverá disponibilizar canais adequados e permanentes para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, assegurando à Administração condições para abertura, acompanhamento e obtenção de informações relativas às ocorrências envolvendo o caminhão segurado.

6.10. A regulação e a liquidação dos sinistros deverão observar a legislação, a regulamentação do setor e as condições estabelecidas na apólice, cabendo à contratada promover, com a necessária celeridade, a análise das ocorrências e a adoção das providências necessárias ao reparo do caminhão ou ao pagamento da indenização devida, conforme a natureza do evento coberto.

6.11. O valor da franquia deverá estar expressamente indicado na proposta e na respectiva apólice, não sendo admitida sua majoração ou aplicação de condição mais onerosa à Administração em relação àquela considerada para fins de julgamento e contratação, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e previamente formalizadas.

6.12. Para fins de avaliação da proposta, deverão ser considerados os elementos definidos pela Administração para aferição do custo securitário global, especialmente a relação entre prêmio e franquia, sem prejuízo da obrigatória observância das coberturas, limites máximos de indenização, assistências e demais condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

6.13. A proposta não poderá estabelecer exclusões, restrições, limitações ou condições que contrariem ou reduzam as coberturas mínimas exigidas pela Administração, devendo eventual condição geral, especial ou particular da seguradora ser compatível com as disposições do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da proposta contratada.

6.14. A contratada deverá assegurar estrutura operacional suficiente para atendimento das demandas relacionadas ao seguro, inclusive comunicação de sinistro, assistência emergencial, regulação, acompanhamento de reparos e liquidação das indenizações, conforme aplicável, de modo a reduzir os impactos decorrentes da eventual indisponibilidade do caminhão.

6.15. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua regularidade perante os órgãos competentes, comunicando imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente capaz de comprometer sua capacidade de execução ou a validade das coberturas contratadas.

6.16. Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar destinam-se a assegurar a contratação de solução securitária tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, capaz de



proporcionar efetiva proteção ao caminhão incorporado à frota municipal, preservar o investimento público realizado, promover adequada transferência dos riscos seguráveis e reduzir os impactos patrimoniais e operacionais decorrentes de eventual sinistro, em consonância com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ANÁLISE DO MERCADO

7.1. O levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal identificou a existência de mercado securitário estruturado e competitivo, composto por seguradoras regularmente autorizadas a operar no ramo de seguro de veículos automotores, inclusive veículos pesados e de carga, possibilitando a obtenção de propostas com diferentes configurações de prêmio, franquia, coberturas, limites de indenização e serviços de assistência.

7.2. A análise mercadológica evidenciou que a contratação de seguro para caminhões constitui solução ordinariamente disponibilizada pelo mercado segurador, sendo tecnicamente possível estabelecer cobertura compatível com as características do caminhão incorporado à frota do Município de Lajedinho/BA, adquirido mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024.

7.3. Verificou-se que as soluções disponíveis no mercado apresentam variações relevantes quanto ao valor do prêmio, franquias, extensão das coberturas, limites máximos de indenização, condições de assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviços de reboque, atendimento e procedimentos de regulação de sinistros, circunstância que exige avaliação global das propostas para identificação da solução efetivamente mais vantajosa para a Administração.

7.4. Nesse contexto, constatou-se que a análise baseada exclusivamente no menor prêmio poderá não representar, isoladamente, a solução de menor impacto econômico para o Município, uma vez que propostas com prêmio reduzido podem estabelecer franquias superiores ou condições de cobertura menos favoráveis, aumentando a parcela de risco financeiro suportada diretamente pela Administração na ocorrência de sinistro.

7.5. Da mesma forma, a análise isolada do menor valor de franquia mostra-se insuficiente, considerando que franquias reduzidas podem estar associadas a prêmios mais elevados. Assim, a avaliação da solução deverá considerar a relação econômica existente entre prêmio e franquia, sem afastar a análise qualitativa das coberturas, limites de indenização, assistências e demais condições mínimas exigidas para a proteção do caminhão.

7.6. O levantamento realizado demonstra, portanto, que a adequada comparação das soluções securitárias exige a definição prévia de padrão mínimo e uniforme de cobertura, de modo que as propostas submetidas à comparação apresentem equivalência material quanto aos riscos cobertos, limites mínimos de indenização, assistência e demais requisitos técnicos, evitando-se a comparação meramente nominal de preços referentes a produtos securitários substancialmente distintos.

7.7. Sob o aspecto da modelagem econômica, mostra-se pertinente que a Administração considere o custo securitário global da solução, mediante metodologia previamente definida nos documentos da contratação, capaz de avaliar conjuntamente o valor do prêmio e a exposição financeira representada pela franquia, preservando-se, em qualquer hipótese, o atendimento integral às coberturas e aos requisitos mínimos estabelecidos.

7.8. A adoção dessa metodologia mostra-se coerente com a natureza do objeto, uma vez que o prêmio corresponde ao custo certo da contratação, enquanto a franquia representa parcela de risco financeiro potencialmente suportada pelo Município em caso de sinistro. A consideração desses dois componentes permite avaliação mais abrangente do impacto econômico da solução, evitando que a escolha recaia sobre proposta aparentemente mais barata no momento da contratação, mas excessivamente onerosa diante da materialização do risco.



7.9. A análise de mercado também evidencia que a contratação de uma única solução securitária para o caminhão, contemplando de forma integrada as coberturas e assistências definidas pela Administração, apresenta maior racionalidade operacional e contratual, permitindo centralização da gestão da apólice, comunicação de sinistros, acionamento das assistências, fiscalização e acompanhamento das obrigações da seguradora.

7.10. A solução deverá assegurar competição entre seguradoras em condições objetivamente comparáveis, sem direcionamento para determinada empresa, marca ou produto securitário específico, estabelecendo-se requisitos estritamente relacionados ao nível de proteção necessário ao patrimônio municipal e à adequada transferência dos riscos identificados no planejamento.

7.11. A análise mercadológica confirma, ainda, que a contratação de seguro constitui alternativa adequada à retenção integral dos riscos pelo Município, especialmente considerando o valor patrimonial do caminhão recentemente incorporado à frota e o potencial impacto financeiro decorrente de perda parcial, perda total ou responsabilização por danos causados a terceiros.

7.12. Diante das informações consideradas no levantamento de mercado, conclui-se que existe solução securitária disponível e compatível com a necessidade administrativa, sendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular tecnicamente adequada e operacionalmente viável para proteção do caminhão incorporado à frota do Município de Lajedinho/BA. A seleção da solução deverá privilegiar a melhor relação entre custo, extensão da cobertura e transferência de riscos, mediante análise integrada do prêmio, franquia, limites de indenização, assistências e demais condições securitárias, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e busca do resultado mais vantajoso estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SOLUÇÃO A SER ADOTADA

8.1. A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, mediante emissão de apólice destinada à cobertura do caminhão incorporado à frota do Município de Lajedinho/BA, adquirido mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024, visando à proteção do patrimônio público e à adequada transferência dos riscos inerentes à utilização operacional do bem.

8.2. A contratação compreenderá cobertura securitária compatível com as características técnicas, o valor patrimonial e a finalidade operacional do caminhão, contemplando as coberturas, limites máximos de indenização, franquias, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços estabelecidos no Termo de Referência, de forma a assegurar proteção adequada contra os riscos previamente identificados pela Administração.

8.3. ETAPA 1 - Formalização da contratação e emissão da apólice

8.3.1. Após a formalização da contratação, a Administração Municipal disponibilizará à contratada os dados e documentos necessários à identificação do caminhão e à emissão da respectiva apólice, observadas as características técnicas e cadastrais do bem e as condições definidas no procedimento de contratação.

8.3.2. A contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice de seguro dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contendo, de forma clara e individualizada, a identificação do caminhão segurado, período de vigência, valor do prêmio, valor da franquia, coberturas contratadas, limites máximos de indenização, serviços de assistência e demais condições aplicáveis.

8.3.3. A Administração, por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato, deverá conferir a apólice emitida, verificando sua integral compatibilidade com a proposta vencedora e com as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às coberturas, franquias, limites de indenização e serviços de assistência.



8.4. ETAPA 2 - Ativação e manutenção da cobertura securitária

8.4.1. A contratada deverá assegurar a efetiva ativação e manutenção da cobertura securitária durante todo o período de vigência contratado, garantindo que o caminhão permaneça protegido contra os riscos definidos na apólice, sem interrupções indevidas da cobertura.

8.4.2. A cobertura deverá compreender, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, proteção contra colisão, abaloamento, capotamento, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, reboque e demais riscos e serviços expressamente contratados.

8.4.3. A contratada deverá manter disponíveis canais adequados de atendimento e assistência durante toda a vigência da apólice, permitindo à Administração comunicar sinistros, solicitar assistência e acompanhar as providências relacionadas às ocorrências envolvendo o caminhão segurado.

8.5. ETAPA 3 - Atendimento, regulação e solução de sinistros

8.5.1. Na ocorrência de evento potencialmente coberto, a Administração Municipal promoverá a comunicação do sinistro à contratada, fornecendo as informações e os documentos necessários à abertura e regular processamento da ocorrência, observados os procedimentos estabelecidos na apólice.

8.5.2. A contratada deverá promover o atendimento e a regulação do sinistro com a necessária celeridade, disponibilizando orientações, assistência e acompanhamento suficientes para adoção das providências cabíveis, evitando atrasos injustificados capazes de ampliar o período de indisponibilidade operacional do caminhão.

8.5.3. Caracterizada a cobertura do evento, a contratada deverá adotar as providências necessárias ao reparo do caminhão ou à correspondente indenização, conforme a natureza e extensão do sinistro, observados os limites máximos de indenização, a franquia aplicável e as demais condições previstas na apólice.

8.5.4. Os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas deverão ser disponibilizados durante toda a vigência contratual, inclusive para remoção ou reboque do caminhão nas hipóteses previstas, observados os limites e condições definidos no Termo de Referência e na apólice.

8.5.5. A execução dos serviços será acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, competindo-lhes verificar a manutenção das coberturas contratadas, acompanhar eventuais sinistros, registrar ocorrências e exigir as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.6. ETAPA 4 - Acompanhamento da vigência e encerramento da execução contratual

8.6.1. Durante toda a vigência da apólice, a Administração Municipal acompanhará a regularidade da cobertura securitária e o cumprimento das condições contratadas, mantendo controle sobre o período de vigência, eventuais sinistros, assistências acionadas, franquias incidentes e indenizações eventualmente devidas.

8.6.2. Ao término da vigência contratual, o Gestor e o Fiscal deverão verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à regularidade de eventuais sinistros comunicados durante o período de cobertura, adotando as providências administrativas necessárias ao encerramento da execução.

8.6.3. Eventuais inconformidades verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A solução adotada deverá considerar, sob a perspectiva econômica, não apenas o valor do prêmio do seguro, mas também os valores das franquias, as coberturas, os limites máximos de indenização, os serviços de assistência



e as demais condições securitárias, permitindo que a Administração avalie o custo efetivo da proteção e a parcela de risco financeiro que permanecerá sob sua responsabilidade na hipótese de sinistro.

8.8. A solução proposta revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente justificável, na medida em que permite à Administração Municipal promover a transferência dos riscos seguráveis associados ao caminhão, preservar o investimento público realizado em sua aquisição, reduzir a exposição do erário a despesas extraordinárias decorrentes de sinistros e contribuir para a manutenção da disponibilidade operacional do bem.

8.9. Dessa forma, a contratação do seguro apresenta-se como instrumento de gestão de riscos e proteção patrimonial, compatível com a natureza e o valor do caminhão recentemente incorporado à frota municipal, proporcionando maior segurança financeira à Administração e contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades públicas às quais o bem será destinado, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A estimativa da quantidade a ser contratada foi definida a partir da necessidade efetivamente identificada pela Administração Municipal, considerando a incorporação de 01 (um) caminhão à frota do Município de Lajedinho/BA, adquirido mediante adesão, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº 06/2025, gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024, Processo Administrativo nº 21000.023098/2024-29.**

9.2. Para atendimento da demanda identificada, estima-se a contratação de 01 (um) serviço de seguro veicular, correspondente à cobertura securitária integral do referido caminhão, durante o período de vigência definido no Termo de Referência, contemplando as coberturas, limites máximos de indenização, franquias, assistências e demais condições estabelecidas pela Administração.

9.3. O dimensionamento da contratação guarda correspondência direta com o quantitativo de bens que demandam proteção securitária no âmbito do presente procedimento, inexistindo projeção baseada em consumo histórico ou estimativa abstrata, uma vez que a necessidade se encontra vinculada a bem determinado, individualizado e recentemente incorporado à frota municipal.

9.4. A contratação deverá contemplar cobertura compatível com as características técnicas, valor patrimonial, finalidade e condições de utilização do caminhão, assegurando proteção contra os riscos especificados no Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados à sua utilização operacional e aos deslocamentos realizados no exercício das atividades públicas municipais.

9.5. O quantitativo de 01 (uma) cobertura securitária para 01 (um) caminhão representa, portanto, a necessidade efetiva e atualmente identificada pela Administração, não havendo superdimensionamento da contratação, formação de quantitativos excedentes ou previsão de serviços desvinculados do bem objeto da proteção.

9.6. A solução contratada deverá assegurar cobertura durante todo o período de vigência estabelecido, garantindo a continuidade da proteção securitária do caminhão e a disponibilização dos serviços de assistência e atendimento previstos, especialmente na hipótese de ocorrência de sinistro.

9.7. Dessa forma, a estimativa quantitativa apresenta correspondência objetiva com a necessidade administrativa que fundamenta a contratação, observando os princípios do planejamento, proporcionalidade, economicidade e eficiência, de modo que a despesa a ser realizada permaneça estritamente vinculada à proteção do caminhão efetivamente incorporado ao patrimônio e à frota operacional do Município de Lajedinho/BA.



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando a natureza e as características do objeto, conclui-se que não se mostra técnica, operacional ou economicamente recomendável o parcelamento da solução, uma vez que a contratação se destina à cobertura securitária de 01 (um) único caminhão, devendo as coberturas, assistências, limites de indenização e demais condições securitárias integrar uma única solução contratual.

10.2. O objeto apresenta natureza unitária e funcionalmente indivisível, na medida em que as diferentes coberturas securitárias não constituem necessidades autônomas da Administração, mas componentes complementares de uma mesma solução destinada à proteção integral do caminhão contra os riscos previamente identificados.

10.3. O eventual parcelamento das coberturas entre diferentes seguradoras poderia ocasionar sobreposição ou lacunas de cobertura, divergências quanto à caracterização e responsabilização por sinistros, multiplicidade de procedimentos de regulação, dificuldades na definição da seguradora responsável por determinada ocorrência e maior complexidade para o acionamento das assistências, comprometendo a eficiência e a segurança operacional da solução.

10.4. A concentração das coberturas em uma única apólice e sob responsabilidade de uma única seguradora proporciona maior uniformidade das condições securitárias, centralização da comunicação e regulação de sinistros, simplificação do acionamento da assistência 24 (vinte e quatro) horas e maior eficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.5. Sob o aspecto econômico, o não parcelamento permite que a Administração avalie a solução securitária em sua integralidade, considerando conjuntamente o prêmio, a franquia, as coberturas, os limites máximos de indenização, as assistências e as demais condições oferecidas, possibilitando aferição mais adequada do custo global e do nível de transferência dos riscos proporcionado pela contratação.

10.6. Registra-se, ainda, que a ausência de parcelamento não implica restrição indevida à competitividade, considerando que o mercado segurador disponibiliza soluções integradas para cobertura de veículos de carga, sendo usual que uma única seguradora assuma, mediante uma mesma apólice, o conjunto de riscos e coberturas relacionados ao veículo segurado.

10.7. O parcelamento também não proporcionaria ampliação materialmente relevante da competitividade ou vantagem econômica à Administração, especialmente por se tratar da contratação de cobertura para apenas 01 (um) caminhão, recentemente incorporado à frota municipal, inexistindo pluralidade de veículos, grupos ou objetos independentes que justifique sua divisão em itens ou lotes distintos.

10.8. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de maneira global e integrada, abrangendo em uma única solução securitária todas as coberturas e serviços estabelecidos no Termo de Referência, preservando-se a unidade técnica e econômica do objeto e possibilitando a responsabilização inequívoca da contratada pela execução das obrigações assumidas.

10.9. Diante desse cenário, conclui-se que o não parcelamento da solução constitui a alternativa tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais eficiente e economicamente racional, por assegurar unidade da cobertura securitária, facilitar a gestão e fiscalização contratual, reduzir riscos de conflitos ou lacunas de cobertura e proporcionar adequada proteção ao caminhão incorporado à frota do Município de Lajedinho/BA, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERPENDENTES

11.1. A presente contratação insere-se no conjunto de medidas administrativas destinadas à proteção,



conservação e adequada gestão do patrimônio público municipal, especificamente quanto ao caminhão recentemente incorporado à frota do Município de Lajedinho/BA, cuja aquisição ocorreu mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024.

11.2. Sob a perspectiva do planejamento, identifica-se como contratação correlata aquela que resultou na aquisição do próprio caminhão, uma vez que a necessidade da cobertura securitária decorre diretamente de sua incorporação ao patrimônio municipal. A Ata de Registro de Preços utilizada para a aquisição possui como objeto o registro de preços para aquisição de caminhões com implementos.

11.3. Embora exista relação material entre a aquisição do caminhão e a contratação do respectivo seguro, os objetos possuem natureza jurídica, técnica e econômica distintas: a primeira destina-se à aquisição e incorporação do bem ao patrimônio municipal, enquanto a presente contratação objetiva promover sua proteção securitária mediante transferência dos riscos definidos pela Administração à seguradora, observadas as condições da respectiva apólice.

11.4. Poderão ainda coexistir outras contratações relacionadas à utilização e conservação do caminhão, tais como fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, pneus, lubrificantes e outros serviços ou insumos necessários à sua operação. Tais objetos, contudo, possuem finalidades próprias e não se confundem com a cobertura securitária pretendida.

11.5. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução prévia ou simultânea constitua requisito técnico para a prestação do serviço de seguro, uma vez que, após a identificação do caminhão e o atendimento das condições necessárias à emissão da apólice, a cobertura securitária poderá ser executada de maneira autônoma durante todo o período de vigência contratado.

11.6. A eventual existência de contratos destinados à manutenção, abastecimento ou suporte operacional do caminhão não afasta nem substitui a necessidade da cobertura securitária, uma vez que esses instrumentos tratam de riscos e necessidades distintas. Enquanto a manutenção busca preservar as condições mecânicas e operacionais do bem, o seguro destina-se à transferência dos impactos econômicos decorrentes dos eventos cobertos, nos limites e condições contratados.

11.7. Conclui-se, portanto, que a aquisição do caminhão constitui contratação correlata à presente demanda, por representar o fato administrativo que originou a necessidade de proteção do bem, sem que se configure relação de interdependência contratual. A contratação do seguro possui autonomia técnica, operacional e funcional, podendo ser executada independentemente das demais contratações relacionadas à operação e manutenção do caminhão, assegurando adequada delimitação de responsabilidades e observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar proteção securitária adequada ao caminhão incorporado à frota do Município de Lajedinho/BA, adquirido mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, preservando o investimento público realizado e reduzindo a exposição patrimonial e financeira da Administração diante da ocorrência de eventos cobertos.

12.2. Pretende-se, com a execução da solução proposta, promover adequada transferência dos riscos seguráveis relacionados à utilização do caminhão, de modo que os impactos econômicos decorrentes de colisões, incêndios, roubos, furtos, danos causados a terceiros e demais eventos previstos na apólice sejam suportados pela seguradora, nos limites e condições contratados, evitando que tais riscos permaneçam integralmente sob responsabilidade financeira do Município.



12.3. Busca-se assegurar cobertura compatível com as características técnicas, o valor patrimonial e a finalidade operacional do caminhão, mediante definição de coberturas, limites máximos de indenização, franquias e serviços de assistência proporcionais aos riscos identificados, evitando tanto proteção insuficiente quanto contratação excessivamente onerosa ou desproporcional à efetiva necessidade administrativa.

12.4. Pretende-se, ainda, reduzir os impactos operacionais decorrentes de eventual sinistro, mediante disponibilização de assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendimento emergencial, reboque, regulação de sinistros e demais serviços contratados, proporcionando maior capacidade de resposta diante de ocorrências e favorecendo o restabelecimento da disponibilidade operacional do caminhão no menor prazo possível.

12.5. Sob o aspecto patrimonial, espera-se preservar o valor econômico do bem recentemente incorporado à frota municipal, reduzindo a possibilidade de que eventual perda parcial ou total resulte em impacto financeiro expressivo e não planejado sobre o orçamento do Município.

12.6. Sob o aspecto econômico, pretende-se obter solução que apresente a melhor relação entre custo e proteção securitária, mediante avaliação integrada do prêmio, das franquias, das coberturas, dos limites máximos de indenização, dos serviços de assistência e das demais condições ofertadas, evitando que a seleção se fundamente exclusivamente no menor prêmio quando este estiver associado à maior exposição financeira da Administração em caso de sinistro.

12.7. Busca-se, igualmente, proporcionar maior previsibilidade e racionalidade na gestão dos riscos patrimoniais, substituindo, nos limites das coberturas contratadas, a possibilidade de assunção direta de despesas extraordinárias e imprevisíveis decorrentes de sinistros por solução securitária previamente dimensionada e contratada pela Administração.

12.8. Como resultado operacional, espera-se contribuir para a continuidade e eficiência das atividades públicas às quais o caminhão será destinado, reduzindo os efeitos decorrentes de eventual indisponibilidade do bem e assegurando mecanismos capazes de proporcionar atendimento e solução tempestiva das ocorrências abrangidas pela cobertura contratada.

12.9. Sob a perspectiva da gestão administrativa, pretende-se fortalecer os mecanismos de governança, gestão de riscos e proteção do patrimônio público, assegurando que a incorporação de bem de relevante valor econômico à frota municipal seja acompanhada de medidas proporcionais destinadas à sua proteção, conservação e continuidade operacional.

12.10. Espera-se, ainda, proporcionar condições objetivas para o acompanhamento e fiscalização contratual, mediante apólice que estabeleça de forma clara a identificação do caminhão, as coberturas contratadas, os limites máximos de indenização, os valores das franquias, o período de vigência, as assistências e as demais obrigações assumidas pela seguradora.

12.11. Dessa forma, os resultados pretendidos transcendem a simples contratação de uma apólice de seguro, destinando-se à implementação de mecanismo efetivo de gestão e transferência de riscos, capaz de preservar o caminhão incorporado ao patrimônio municipal, proteger o investimento público realizado, reduzir a exposição financeira do erário, conferir maior previsibilidade diante de eventos adversos e contribuir para a continuidade das atividades operacionais do Município de Lajedinho/BA, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Considerando a natureza do objeto e o estágio de planejamento da demanda, não se identificam providências técnicas, estruturais ou operacionais adicionais que devam ser implementadas previamente pela Administração para viabilizar a contratação, uma vez que a necessidade decorre da incorporação do caminhão à frota municipal e a própria contratação da cobertura securitária constitui a medida administrativa destinada à



proteção do bem.

13.2. O caminhão objeto da futura cobertura já se encontra devidamente identificado no âmbito do processo administrativo, tendo sido adquirido pelo Município de Lajedinho/BA mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024, não sendo necessária qualquer adaptação física ou estrutural do bem para fins de contratação do seguro.

13.3. Após a conclusão do procedimento de contratação, deverão ser adotadas apenas as providências ordinárias inerentes à formalização e ao início da execução, compreendendo a designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, a disponibilização à contratada dos dados e documentos necessários à identificação do caminhão e a emissão da respectiva apólice nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.4. Previamente ao início da vigência da cobertura, caberá à Administração conferir a correspondência entre a apólice emitida e as condições efetivamente contratadas, especialmente quanto à identificação do caminhão, período de vigência, prêmio, franquias, coberturas, limites máximos de indenização, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais garantias e serviços previstos, evitando divergências capazes de comprometer a efetividade da proteção securitária.

13.5. Durante a execução, o Gestor e o Fiscal deverão acompanhar a manutenção das condições contratadas e, na eventual ocorrência de sinistro, adotar tempestivamente as providências administrativas necessárias à comunicação do evento, apresentação da documentação pertinente e acompanhamento da regulação e liquidação da ocorrência.

13.6. Conclui-se, portanto, que a contratação se encontra suficientemente planejada, não havendo necessidade de providências preliminares adicionais, adequações de infraestrutura ou capacitações específicas para sua implementação, permanecendo necessárias apenas as medidas administrativas ordinárias de formalização, fiscalização e acompanhamento da cobertura securitária, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não se aplica, considerando a natureza estritamente securitária do objeto, consistente na contratação de seguro veicular destinado à proteção patrimonial do caminhão incorporado à frota do Município de Lajedinho/BA, não foram identificados impactos ambientais diretos decorrentes da contratação, uma vez que sua execução não envolve realização de obras, intervenções físicas, processos produtivos, consumo direto de recursos naturais, geração de resíduos ou outras atividades materiais capazes de produzir repercussões ambientais relevantes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Considerando que a Administração Pública deve pautar suas contratações pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segurança jurídica e interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Considerando a necessidade de assegurar a adequada infraestrutura logística destinada ao acolhimento dos artistas, músicos, produtores, equipes técnicas, profissionais de apoio e demais integrantes das atrações culturais oficialmente contratadas para compor a programação da 59ª Festa de Vaqueiros do Município de Lajedinho/BA, garantindo condições compatíveis de conforto, segurança, higiene e funcionamento durante todo o período de realização do evento.

15.3. Considerando que o Município de Lajedinho/BA não dispõe de estrutura própria suficiente para atender à demanda de hospedagem decorrente da realização do evento, revelando-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização das acomodações necessárias à execução da programação oficial.



15.4. Considerando que os estudos realizados demonstraram a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, a viabilidade técnica da solução proposta, a compatibilidade da contratação com as necessidades da Administração Municipal e a observância dos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

15.5. Considerando que a presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais para a contratação direta por dispensa de licitação, bem como os procedimentos destinados à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.6. Considerando que a pesquisa de mercado realizada demonstrou a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e que a solução adotada permitirá maior eficiência administrativa, adequada gestão contratual e racionalização da aplicação dos recursos públicos, inclusive com reflexos positivos na redução dos custos de contratação de parte das atrações artísticas da programação oficial.

15.7. Considerando, ainda, que a contratação contribui para a concretização das políticas públicas de promoção e valorização da cultura, em consonância com o art. 215 da Constituição Federal, assegurando o apoio estatal às manifestações culturais e à preservação da tradição representada pela 59ª Festa de Vaqueiros do Município de Lajedinho/BA, evento de relevante interesse histórico, cultural, social, turístico e econômico.

15.8. Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação se revela tecnicamente viável, operacionalmente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente admissível, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, razão pela qual opina-se pela viabilidade da contratação e pelo regular prosseguimento do procedimento administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajedinho – Bahia, 24 de agosto de 2026.

Gabriel Novais da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os fundamentos técnicos, administrativos e jurídicos constantes no presente Termo de Referência, bem como a necessidade de assegurar adequada proteção securitária ao caminhão incorporado à frota do Município de Lajedinho/BA, adquirido mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 06/2025, gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024, APROVO** integralmente o presente instrumento, por entender que suas disposições atendem à necessidade administrativa identificada e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica, interesse público, proteção do patrimônio público e busca do resultado mais vantajoso, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente Termo de Referência encontra-se devidamente motivado e instruído, contendo os elementos técnicos necessários à caracterização da necessidade administrativa, à definição e especificação da solução securitária pretendida, ao estabelecimento das coberturas, limites máximos de indenização, franquias, assistências e demais condições necessárias à adequada proteção do caminhão, bem como à definição das obrigações das partes, dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e gestão da futura contratação.

A contratação pretendida mostra-se compatível com o interesse público e com os princípios que orientam a adequada gestão patrimonial, constituindo medida destinada à transferência dos riscos seguráveis associados à utilização do caminhão, à preservação do investimento realizado pela Administração e à redução da exposição do erário a despesas extraordinárias decorrentes de colisões, incêndios, roubos, furtos, danos causados a terceiros e demais eventos abrangidos pela cobertura contratada.

Destaca-se, ainda, que a proteção securitária assume especial relevância em razão de se tratar de bem recentemente adquirido e incorporado ao patrimônio municipal, cuja preservação demanda adoção de mecanismos proporcionais ao seu valor econômico, à sua finalidade operacional e aos riscos inerentes à sua utilização, contribuindo para a manutenção de sua disponibilidade e para a continuidade das atividades públicas às quais se encontra destinado.

Sob a perspectiva econômica, a contratação deverá observar a efetiva vantajosidade da solução, considerando-se de forma integrada o prêmio do seguro, os valores das franquias, as coberturas, os limites máximos de indenização, os serviços de assistência e as demais condições securitárias, de modo a assegurar adequada relação entre custo, nível de proteção e transferência dos riscos assumidos pela seguradora.

Dessa forma, autorizo o regular prosseguimento do Processo Administrativo, com a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à seleção da proposta mais vantajosa e à formalização da contratação pretendida, observadas as exigências legais, orçamentárias, técnicas e procedimentais aplicáveis

Lajedinho – Bahia, 25 de agosto de 2026.

Antônio Mário Lima Silva
Prefeito